



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 047/2017

## CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA ENE COMÉRCIO & TRANSPORTE LTDA-ME.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade n.º 147.283 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 020.885.386-72, e a empresa **ENE COMÉRCIO & TRANSPORTE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º 64.209.711/0001-53, situada na Praça Coronel Luiz Coutinho, n.º 26, Loja A, Bairro Centro, Cidade de Guiricema-MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Sócio Sr. **JOSÉ GONÇALVES FONTES NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 512.803.296-53 e da C.I. n.º M-2.619.916 SSP/MG, de conformidade com o Processo Licitatório n.º 033/2017, Convite n.º 002/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Tem por finalidade o presente instrumento a contratação de empresa legalmente constituída, para fornecimento, de forma parcelada, de acordo com a necessidade, dos **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EM GERAL** e **MATERIAIS ESCOLARES EM GERAL**, para manutenção de todas as Secretarias e Setores Municipais, previstos até 31/12/2017, abaixo relacionados, nos termos do resultado final do Convite n.º 002/2017.

Ítem	Quant	Unid	Descrição do Material	Marca	VI Unit.	VI Total
01	10	CX	ALFINETE C/ CABEÇA C/ 50 G (COSTURA)	Iara	3,80	38,00
02	10	CX	ALFINETE C/ CABEÇA C/ 50 GR (MAPA)	Iara	3,80	38,00
03	20	UN	ALMOFADA P/ CARIMBO N.º 3(AZUL OU PRETA)	Radex	14,00	280,00
04	155	UN	APONTADOR C/ DEPÓSITO	Sertic	1,55	240,25
05	100	PCT	BALÃO - EM LATEX CORES VARIADAS	Balloons	5,60	560,00
06	30	RL	BARBANTE 270 MTS	Jaff Textil	3,10	93,00
07	100	UN	BOLA DE ISOPOR 12CM	Styroform	2,90	290,00
09	80	CX	BORRACHA N.º 40 C/ 40 UN (BRANCA)	Zapp	11,80	944,00
10	25	CX	CADERNO BROCHURÃO - C/ PAUTA C/ 60 FLS C/ 100 UM	Jandaia	189,00	4.725,00
11	07	CX	CADERNO BROCHURINHA - C/ PAUTA C/ 48 FLS C/ 100 UM	Jandaia	95,00	665,00
12	180	UN	CADERNO GRANDE - CAPA DURA C/ 96 FOLHAS	Jandaia	5,60	1.008,00
13	300	UN	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FLS -	Jandaia	3,30	990,00
14	200	UN	CAIXA ARQUIVO POLIONDA 380 X 175 X 290 - AZUL	Polibrás	3,35	670,00
15	10	UN	CALCULADORA - 12 DÍGITOS	Moure Jar	17,95	179,50
16	30	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - C/ 50 UN	Compactor	40,95	1.228,50
17	20	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - C/ 50 UN	Compactor	40,95	819,00
18	20	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - C/ 50 UN	Compactor	40,95	819,00
21	140	JG	CANETINHA - HIDROCOR C/ 12 UN	Maripel	4,10	574,00
22	300	UN	CARTOLINA BRANCA	RST	0,41	123,00
23	300	UN	CARTOLINA COLORIDA	RST	0,41	123,00
26	35	CX	CLIPS 2.0 - C/ 500GRS	Chaparrau	8,90	311,50

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares n.º 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

27	35	CX	CLIPS 3.0 - C/ 500GRS	Chaparrau	8,90	311,50
28	35	UN	COLA BRANCA 1KG	Aplicola	9,20	322,00
30	30	CX	COLA BRANCA 90 GRS - CAIXA C/ 12 UN	Aplicola	18,60	558,00
31	30	CX	COLA BRILHANTE - 25GRS C/ 6 CORES VARIADAS	Evidente	15,60	468,00
34	20	CX	CORRETIVO - LÍQUIDO C/ 12 UN	New Magic	12,80	256,00
35	100	RL	DUREX GRANDE 12 MM X 40 M	Fit Pel	0,95	95,00
36	25	RL	DUREX COLORIDO AMARELO	Fit Pel	0,40	10,00
37	25	RL	DUREX COLORIDO AZUL	Fit Pel	0,40	10,00
38	25	RL	DUREX COLORIDO BRANCO	Fit Pel	0,40	10,00
39	01	PCT	DUREX COLORIDO C/ 72	Fit Pel	29,90	29,90
40	25	RL	DUREX COLORIDO LARANJA	Fit Pel	0,40	10,00
41	25	RL	DUREX COLORIDO LILÁS	Fit Pel	0,40	10,00
42	25	RL	DUREX COLORIDO MARROM	Fit Pel	0,40	10,00
43	25	RL	DUREX COLORIDO PRETO	Fit Pel	0,40	10,00
44	25	RL	DUREX COLORIDO VERDE	Fit Pel	0,40	10,00
45	25	RL	DUREX COLORIDO VERMELHO	Fit Pel	0,40	10,00
50	20	CX	ESTILETE - GRANDE COM 12 UN	Cis	19,80	396,00
54	100	UN	EVA C/ GLITER	Make+	4,15	415,00
55	700	UN	EVA - LISO	Make+	1,39	973,00
56	300	UN	EVA ESTAMPADO - DIVERSIFICADO	Make+	5,20	1.560,00
58	10	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE	Eurocel	4,70	47,00
59	20	RL	FITA CREPE 19 MM X 50 M	Eurocel	2,79	55,80
64	170	RL	FITA PVC - TRANSPARENTE 45X50	Fit Pel	2,75	467,50
66	03	CX	FOLHA DE CARBONO - 1 FACE C/ 100 UM	Carbex	28,90	86,70
68	15	CX	GIZ BRANCO - 40 CX X 64UN	Delta	68,90	1.033,50
69	20	CX	GIZ DE CERA - C/ 12 UM	Magix	2,40	48,00
70	20	CX	GIZÃO DE CERA C/ 12	Magix	9,60	192,00
71	10	PCT	GLITER - 500 GR CORES VARIADAS	Honey	26,50	265,00
72	20	UN	GRAMPEADOR - GRANDE PARA 20 FOLHAS	Cis	21,00	420,00
73	15	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 - C/ 2500 UN	Chaparrau	11,50	172,50
74	100	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - C/ 5000 UN	Chaparrau	4,20	420,00
76	10	CX	LÁPIS CERA - ESTACA C/ 12 UN AZUL TURQUEZA	Acrilex	3,80	38,00
77	355	CX	LÁPIS DE COR - GRANDE C/ 12 UN	Labra	3,80	1.349,00
78	40	CX	LÁPIS PRETO - Nº2 C/ 144 UN	Winer	39,80	1.592,00
79	20	UN	LIVRO DE ATA - C/ 50 FOLHAS	Foroni	5,40	108,00
80	20	UN	LIVRO DE PONTO - C/ 50 FOLHAS	Foroni	14,50	290,00
82	20	CX	MARCA TEXTO - COM 12 UN	Maripel	22,50	450,00
83	240	CX	MASSA MODELAR - C/ 12 UN	Magix	2,99	717,60
86	10	PCT	PAPEL CAMURÇA C/ 25 FOLHAS - CORES VARIADAS	RST	17,90	179,00
87	30	PCT	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS C/ 20 FOLHAS	Griffe Card	16,90	507,00
88	500	UN	PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS	Griffe Set	0,88	440,00
89	50	UN	PAPEL CREPON - CORES VARIADAS	RST	1,03	51,50
90	300	UN	PAPEL FANTASIA - CORES VARIADAS	RST	0,32	96,00
92	50	UN	PAPEL MICRO ONDULADO ESTAMPADO - CORES VARIADAS	RST	1,55	77,50
93	50	UN	PAPEL MICRO ONDULADO LISO - CORES VARIADAS	RST	1,55	77,50
98	05	PCT	PAPEL PARDO	RST	39,90	199,50
99	10	PCT	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS C/ 100 FLS	RST	14,50	145,00
100	20	CX	PAPEL VERGÊ - C/ 50 FOLHAS	Filipaper	13,50	270,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

101	200	UN	PASTA C/ TRILHO - CORES VARIADAS	Polycart	1,39	278,00	
103	10	CX	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO C/100	Polycart	379,00	3.790,00	
104	400	UN	PASTA PAPEL DE ELÁSTICO COLORIDA	Polycart	1,65	660,00	
105	400	UN	PASTA PLÁSTICO DE ELÁSTICO COLORIDA	Polycart	1,78	712,00	
108	25	CX	PASTA SUSPENSIVA - COM ALÇA C/ 50 UN	Polycart	88,00	2.200,00	
109	10	CX	PERCEVEJO - LATONADO CAIXA COM 100 UN	Lantecor	2,10	21,00	
110	20	UN	PERFURADOR DE PAPEL P/20 FOLHAS	Genmes	19,80	396,00	
111	20	CX	PINCEL ATÔMICO - VÁRIAS CORES COM 12 UN	Compactor	27,00	540,00	
112	60	UN	PINCEL P/ PINTURA Nº10	Leo & Leo	2,45	147,00	
113	60	UN	PINCEL P/ PINTURA Nº12	Leo & Leo	2,85	171,00	
115	20	UN	PISTOLA COLA QUENTE FINA	Wellmix	14,90	298,00	
116	20	UN	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	Wellmix	17,90	358,00	
117	100	UN	PRANCHETA DE MADEIRA	Waleu	3,20	320,00	
119	32	PCT	REFIL COLA QUENTE FINA - 1KG	Rendicola	24,90	796,80	
120	32	PCT	REFIL COLA QUENTE GROSSA -1 KG	Rendicola	24,90	796,80	
121	400	UN	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	Waleu	0,75	300,00	
122	18	PCT	SACOS DE ELÁSTICO AMARELO C/ 1KG	Mercur	26,50	477,00	
123	10	UN	TESOURA COSTUREIRA 21 CM	Desart	8,80	88,00	
124	10	CX	TESOURA ESCOLAR C/20	Desart	43,90	439,00	
125	05	UN	TESOURA P/ PICOTAR 9"	Desart	52,00	260,00	
126	20	UN	TINTA CARIMBO - AZUL E PRETA	Radex	5,20	104,00	
127	60	CX	TINTA GUACHE - 250 ML C/ 06 UN	Evidente	22,80	1.368,00	
128	80	UN	TINTA P/ TECIDO VÁRIAS CORES C/ 250GRS	Radex	7,90	632,00	
131	30	RL	TNT - CORES VARIADAS C/ 50 MTS	Sul Brasil	67,50	2.025,00	
<b>TOTAL</b>						-	<b>47.166,35</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato é de **R\$47.166,35**(quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela CONTRATADA, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

### CLÁUSULA QUARTA:

Os materiais só serão fornecidos através de “**ORDEM DE FORNECIMENTO**”, devidamente autorizada por funcionário credenciado.

### CLÁUSULA QUINTA:

A validade do Contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou até que sejam fornecidos todos os materiais, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA:

Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30(trinta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente Contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### CLÁUSULA OITAVA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- g) – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- h) – A **CONTRATADA** deverá responder civil e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- i) – Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- j) – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato.
- k) – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- l) – Substituir imediatamente o Formulário Gráfico recusado pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- g) – não observar os prazos estabelecidos no Contrato, sem prejuízo a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1%(um décimo por cento) do valor do Contrato.
- h) - Não observar o nível de qualidade dos Formulários Gráficos.
- i) - Desatender as solicitações do **CONTRATANTE**.
- j) - Estiver cumprindo com lentidão, levando a presumir que os fornecimentos serão paralisados.
- k) - Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- l) - Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

**Parágrafo Único:** Rescindido o Contrato, a **CONTRATADA** terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- e) - advertência.
- f) - multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela **CONTRATADA**, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- g) - suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Mirai pelo prazo de 02(dois) anos.
- h) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Mirai, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/16/1993, e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10(dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os recursos financeiros serão os constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento	Dotação	Descrição
3.3.90.30	2.2.0.04.122.002.2.0014	Manutenção Serviços Administrativos
3.3.90.30	2.3.0.04.123.002.2.0023	Manutenção Serviços Contabilidade
3.3.90.30	2.3.0.04.123.006.2.0022	Manutenção Serviços Fazenda / Tesouraria
3.3.90.30	2.3.0.04.129.006.2.0025	Manutenção Serviços Tributação
3.3.90.30	2.4.0.12.122.002.2.0026	Administração da Secretaria de Educação
3.3.90.30	2.4.0.12.361.007.2.0032	Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.30	2.4.0.12.365.007.2.0125	Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30	2.5.0.10.122.011.2.0039	Administração Secretaria Saúde
3.3.90.30	2.5.1.10.301.012.2.0043	Manutenção Programa Saúde Família
3.3.90.30	2.5.1.10.301.012.2.0045	Manutenção Programa Saúde em Casa
3.3.90.30	2.5.2.10.304.014.2.0053	Manutenção Vigilância Sanitária
3.3.90.30	2.8.0.08.122.015.2.0082	Administração Secretaria Assistência Social
3.3.90.30	2.14.0.08.244.016.2.0108	Manut. E Operacionalização do Crás
3.3.90.30	2.14.0.08.244.016.2.0111	Operacionalização Programa Bolsa Família

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Elegem as partes o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciaram o ajuste.

Mirai, MG, 02 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ FORTUCE**  
Prefeito de Mirai – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ENE COMÉRCIO & TRANSPORTE LTDA-ME**  
Sócio José Gonçalves Fontes Neto

#### Testemunhas:

Nome: Maria de Fátima Resende

Nome: Mariza Barbosa Elizeu

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: 281.155.116-68

CPF: 860.941.306-34

#### Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai-MG, 02 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**DR. VANDERLÚCIO MIRANDA DE FREITAS**  
Advogado OAB/MG 70.752